

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O Município de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Departamento de Licitações, localizado na Praça João Paulo II, 33, atendendo a Lei nº 11.947/2009 e a nova Resolução FNDE nº 06/2020 e suas atualizações. O prazo para a entrega dos envelopes será no período de 22 de março de 2024, no horário de expediente, até às 8 horas e trinta minutos do dia 11 de abril de 2024, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal visando a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

I – DO OBJETIVO

1.1 Realizar a aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, ou suas obrigações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) considerado o disposto no artigo 14º da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020 e suas atualizações, para a elaboração da Alimentação Escolar oferecida aos alunos da rede municipal de ensino.

II – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos abaixo elencados para serem avaliados e aprovados:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - **CPF**;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional – **DAP válida**, de cada agricultor familiar participante;

c) **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes (Anexo II);

d) **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - **DAP Jurídica válida**, para Associações e Cooperativas;

c) Cópias das **certidões** negativas junto ao **INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Receita Estadual, Receita Municipal e Débitos Trabalhistas**;

d) **Cópias do estatuto e ata de posse** da atual diretoria da entidade, no caso de Cooperativas ou Associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social;

e) **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II);

f) **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

III – DA CARACTERÍSTICA DOS PRODUTOS

3.1 Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a elaboração da Alimentação Escolar oferecida aos alunos da rede municipal de ensino, de acordo com o Memorial Descritivo dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – ANEXO III:

Item	Descrição dos gêneros	Quantidade /Unidade	R\$ por Unid/L/Kg
01	<u>Alface crespa</u> – inteira, folhas íntegras, frescas e limpas.	50 Unid.	3,84
02	<u>Bebida láctea</u> - diversos sabores, embalagem de 01 litro, com identificação do fornecedor.	260 litros	11,21
03	<u>Beterraba</u> – unidade de tamanho médio, tubérculos firmes, isenta de machucados internos e externos. Devem ser entregues sem as folhas.	50 Kg	5,04
04	<u>Brócolis</u> – unidades de tamanho médio, frescos, limpos, com cor e características uniformes, sem machucados internos e externos.	60 Unid.	6,82
05	<u>Couve-flor</u> - unidades de tamanho médio, frescos, limpos, com cor e características uniformes, sem machucados internos e externos.	50 Unid.	6,85
06	<u>Feijão preto</u> - tipo 1, isento de mofos, carunchos e sujidades, pacote original do fabricante contendo 01kg. Deverá apresentar rótulo com data de fabricação e validade.	120 kg	11,00
07	<u>Morango</u> - fruta in natura, acondicionado em embalagens plásticas de 01 kg.	400 Kg	27,59
08	<u>Queijo</u> - tipo colonial 01 kg, com rótulo de identificação do fornecedor.	50 Kg	44,35
09	<u>Repolho verde</u> – tamanho médio, 1ª qualidade, cabeças fechadas, sem machucados e sujidades.	40 Unid.	4,71
10	<u>Salsa/cebolinha</u> – maços íntegros, frescos e folhas verdes.	30 Unid.	4,27
11	<u>Vagem</u> – íntegras livre de manchas e partes estragadas.	40 Kg	15,00
12	<u>Pepino</u> – tipo salada, sem sujidades, íntegros e frescos.	40 Kg	5,44

3.2 Especificações Técnicas:

3.2.1 A especificação técnica dos Gêneros Alimentícios a serem ofertados deverá atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

3.2.2 Nos itens entregues por cooperativa, a mesma deverá fornecer um relatório a cada entrega de produtos contendo: descrição do produto, quantidade, nome do produtor fornecedor, CPF, DAP, endereço e telefone.

3.3 Do Procedimento de Entrega:

3.3.1 Os Gêneros Alimentícios descritos no item 3.1 deverão ser entregues junto as Escolas Municipais de Áurea, em horário de expediente, conforme solicitação da nutricionista, onde serão recebidos pelo titular da secretaria, ou por funcionário por ele designado, o qual após a devida conferência providenciará para que seja procedida a destinação final dos produtos recebidos.

3.3.1.1 No momento de cada Procedimento de Entrega, serão preenchidos os documentos constantes dos Anexos IV, o qual posteriormente será mantido em arquivos junto à Secretaria de Educação.

3.4 Período de Fornecimento:

3.4.1 O fornecimento dos Gêneros Alimentícios se dará conforme o disposto no Anexo III do presente Edital, até que seja atingido o término da quantidade adquirida, ou até o dia 31 de dezembro de 2024, aquilo que ocorrer primeiro.

3.5 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos:

3.5.1 A quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos é a estimada pela Nutricionista do Município, como sendo suficiente para a elaboração da Alimentação Escolar de toda a rede municipal de ensino, até o dia 31 de dezembro de 2024.

3.6 Dos Contratos:

3.6.1 A Minuta de Contrato que será celebrado entre o Município e o(s) fornecedor(es) habilitados nesta Chamada Pública consta no Anexo I.

3.7 Pagamento das Faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência da comercialização de Gêneros Alimentícios, serão realizados de acordo com o estipulado na Minuta Contratual em anexo ao presente Edital.

IV – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A Comissão Julgadora após a data designada para o recebimento, poderá reunir-se em data posterior, para análise e julgamento da documentação e do projeto de venda.

4.2 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.4 A Comissão Julgadora, após a classificação das propostas de fornecedores (formal e/ou informal), a obedecerá o seguinte critério de julgamento:

a) Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Áurea/RS;

b) Após, terão preferência os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

c) Na sequência, os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

d) Ainda, os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

e) Por fim, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

f) Persistindo o empate, será realizado sorteio.

g) Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com o presente Edital.

V – DO RESULTADO

5.1 A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos trabalhos da presente Chamada Pública.

VI – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Uma vez declarado(s) o (s) vencedor(es), o(s) Proponente(s) Vendedor(es) deverá(ão) assinar o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar (Anexo I).

VII – DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 O fornecedor compromete-se a fornecer os Gêneros Alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria de Educação.

7.3 O fornecedor compromete-se a fornecer os Gêneros Alimentícios até o dia 31 de dezembro de 2024, nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública.

7.4 O fornecedor compromete-se a fornecer os Gêneros Alimentícios de acordo com o Cronograma de Entrega.

VIII – FATOS SUPERVENIENTES

8.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) abertura de prazo para a regularização da documentação;
- c) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

IX – IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

9.1 Observado o disposto na Cláusula Oitava, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural está concretizado.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação de qualquer Proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR;

ANEXO IV – MODELO DE GUIA DE RECEBIMENTO E REMESSA DE ALIMENTOS;

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.

Áurea/RS, 19 de março de 2024.

Antônio Jorge Slussarek
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANO LETIVO 2024 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n° 01/2024

O **MUNICÍPIO DE ÁUREA/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Paulo II, 33, inscrito no CNPJ sob n° 92.453.802/0001-75, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Antônio Jorge Slussarek, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), portador do CPF/MF n° (para grupo informal), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009 e alterações posteriores, e da Lei n° 14.133/21, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n° 01/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para a elaboração da Alimentação Escolar a ser fornecida aos alunos da rede municipal de ensino de Áurea, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o Edital da Chamada Pública n° 01/2024 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será aquele definido pelo Governo Federal, por DAP/Ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

O **CONTRATADO FORNECEDOR** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a assinatura do contrato conforme cronograma em anexo, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, ou até o dia 31 de dezembro de 2024, aquilo que ocorrer primeiro.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita no local, dia e quantidade de acordo com a Chamada Pública n° 01/2024.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. CPF	2.DAP	3. Produto	4.Un	5.Qtde / Un.	6. Preço Proposto	7. Sub Total

VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária específica da Secretaria de Educação, correndo inicialmente à conta das dotações abaixo indicadas:

07.04.12.306.0047.2050.3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.04.12.365.0047.2202.3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual, será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ou até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Gaurama/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Áurea/RS,de.....de 2024.

Antônio Jorge Slussarek
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas:

1) _____

2) _____

ANEXO II

**Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da
Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**



Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao Edital / Chamada Pública nº 001/2024						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
A – Grupo Formal						
1. Nome do Proponente					2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal				7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal						
1. Nome do Proponente						
3. Endereço			4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora				7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)						
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência		5. Nº. da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE ÁUREA/RS			2. CNPJ 92.453.802/0001-75		3. Município Áurea/RS	
4. Endereço Secção 13 de Maio, Km 1.6					5. DDD/Fone 54 3527 1125	
6. Nome do representante e e-mail Secretaria de Educação					7. CPF -----	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total

ANEXO III

Memorial Descritivo dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

Elaboração da Alimentação Escolar – Ano Letivo de 2024

Item	Descriminação dos gêneros	Quantidade /Unidade
01	<u>Alface crespa</u> – inteira, folhas íntegras, frescas e limpas.	50 Unid.
02	<u>Bebida láctea</u> - diversos sabores, embalagem de 01 litro, com identificação do fornecedor.	260 litros
03	<u>Beterraba</u> – unidade de tamanho médio, tubérculos firmes, isenta de machucados internos e externos. Devem ser entregues sem as folhas.	50 Kg
04	<u>Brócolis</u> – unidades de tamanho médio, frescos, limpos, com cor e características uniformes, sem machucados internos e externos.	60 Unid.
05	<u>Couve-flor</u> - unidades de tamanho médio, frescos, limpos, com cor e características uniformes, sem machucados internos e externos.	50 Unid.
06	<u>Feijão preto</u> - tipo 1, isento de mofo, carunchos e sujidades, pacote original do fabricante contendo 01Kg. Deverá apresentar rótulo com data de fabricação e validade.	120 kg
07	<u>Morango</u> - fruta in natura, acondicionado em embalagens plásticas de 01 kg.	400 Kg
08	<u>Queijo</u> - tipo colonial 01 Kg, com rótulo de identificação do fornecedor.	50 Kg
09	<u>Repolho verde</u> – tamanho médio, 1ª qualidade, cabeças fechadas, sem machucados e sujidades.	40 Unid.
10	<u>Salsa/cebolinha</u> – maços íntegros, frescos e folhas verdes.	30 Unid.
11	<u>Vagem</u> – íntegras livre de manchas e partes estragadas.	40 Kg
12	<u>Pepino</u> – tipo salada, sem sujidades, íntegros e frescos.	40 Kg

OBS.: As entregas devem ser feitas nas Escolas Municipais de Áurea, conforme solicitação da nutricionista.

Todos os gêneros alimentícios, no ato da entrega devem possuir 80 % do prazo de validade vigente. No recebimento, se algum alimento não atender as características solicitadas e os requisitos das legislações pertinentes de cada produto, o mesmo será devolvido, devendo este ser substituído imediatamente pelo mesmo gênero alimentício de acordo com o solicitado.

Os gêneros alimentícios deverão ser apresentados em embalagens limpas, que não causem ferimentos ao mesmo e respeitem a legislação vigente.

Durante o transporte, os produtos devem estar acondicionados em caixas plásticas com boas condições de higiene e limpeza.

Áurea/RS, 19 de março de 2024.

Nutricionista

ANEXO IV

Modelo de Guia de Recebimento e Remessa

GUIA nº ____ / ____ - Data ____ / ____ / ____

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ÁUREA / RS

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA							
Nome							
Código							
Endereço				CEP			
Bairro			Município			UF	

ALUNOS ATENDIDOS			
Fundamental		Indígena	
Pré-Escola		Quilombola	
Creche		Total	

PERÍODO DE ATENDIMENTO	
------------------------	--

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS		
Descrição	Quantidade	Unidade

Observações:

ASSINATURA DO ENTREGADOR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ESCOLA

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Item	Descrição dos gêneros	Quantidade /Unidade	R\$/Preço Referência
01	<u>Alface crespa</u> – inteira, folhas íntegras, frescas e limpas.	50 Unid.	3,84
02	<u>Bebida láctea</u> - diversos sabores, embalagem de 01 litro, com identificação do fornecedor.	260 litros	11,21
03	<u>Beterraba</u> – unidade de tamanho médio, tubérculos firmes, isenta de machucados internos e externos. Devem ser entregues sem as folhas.	50 Kg	5,04
04	<u>Brócolis</u> – unidades de tamanho médio, frescos, limpos, com cor e características uniformes, sem machucados internos e externos.	60 Unid.	6,82
05	<u>Couve-flor</u> - unidades de tamanho médio, frescos, limpos, com cor e características uniformes, sem machucados internos e externos.	50 Unid.	6,85
06	<u>Feijão preto</u> - tipo 1, isento de mofos, carunchos e sujidades, pacote original do fabricante contendo 01Kg. Deverá apresentar rótulo com data de fabricação e validade.	120 kg	11,00
07	<u>Morango</u> - fruta in natura, acondicionado em embalagens plásticas de 01 kg.	400 Kg	27,59
08	<u>Queijo</u> - tipo colonial 01 Kg, com rótulo de identificação do fornecedor.	50 Kg	44,35
09	<u>Repolho verde</u> – tamanho médio, 1ª qualidade, cabeças fechadas, sem machucados e sujidades.	40 Unid.	4,71
10	<u>Salsa/cebolinha</u> – maços íntegros, frescos e folhas verdes.	30 Unid.	4,27
11	<u>Vagem</u> – íntegras livre de manchas e partes estragadas.	40 Kg	15,00
12	<u>Pepino</u> – tipo salada, sem sujidades, íntegros e frescos.	40 Kg	5,44

Áurea/RS, 19 de março de 2024.

Nutricionista

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Ensino Fundamental, Pré-Escola e Creche referente ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE, a serem entregues, referente a Chamada Pública nº 001/2024, relacionado no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

ASSINATURA DO AGRICULTOR